



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11285/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0010/2025**

**REQUISIÇÃO 008/2025 - SMS**

**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL  
PARA EQUIPES ESF E EAP**

**PREÂMBULO**

1º - O Município Sant' Ana do Livramento - RS, Estado do Rio Grande do Sul, **torna público** por meio do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 0010/2025, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, que **a partir do dia 09 de fevereiro de 2026**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, no local abaixo indicado, far-se-á o **recebimento da documentação** relativo à habilitação das pessoas jurídicas candidatas ao **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS PARA EQUIPES ESF E EAP**, conforme termo de referência.

2º - Local de entrega da documentação para o credenciamento: Secretaria Municipal da Fazenda, **SETOR DE PROTOCOLO**, Rua Brigadeiro Canabarro, nº 740, Centro, Sant'Ana do Livramento, RS.

3º - A abertura e análise da documentação de habilitação serão realizadas em sessão pública, semanalmente, às quartas-feiras, pela Comissão de Licitações designada, no endereço supra mencionado, às 09:00h, quando então, será lavrada a respectiva ata de reunião com a análise dos documentos de habilitação apresentados, restando à Comissão Técnica Especial da Secretaria Municipal de Saúde a análise de documentação técnica de aptidão ao credenciamento.

4º - Não havendo apresentação de documentação, a comissão fica desobrigada a se reunir.

5º - Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura da análise da documentação de habilitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura Municipal, salvo disposições em contrário.

6º - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO Pessoas físicas e/ou Pessoas Jurídicas com especialidade na prestação de serviços acima especificado que atendam a todas as condições deste Edital.

7º - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

8º - O presente credenciamento permanecerá aberto para novos interessados pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação do mesmo.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Credenciamento de prestadores de serviço médico - Clínico Geral para atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP), nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento, garantindo a continuidade do tratamento ao usuário do SUS, conforme termo de referência (Anexo I).

1.2 - Será respeitado o preconizado na Lei nº 8.080/90, na legislação do Sistema Único de Saúde e a que ainda se aplicar ao Anexo I.

**2 - DOS SERVIÇOS:**

2.1 - Serão credenciadas Pessoas físicas e/ou Pessoas Jurídicas para prestação de Serviço Médico na área Clínico geral, conforme termo de referência, anexo I.

2.2 - Os serviços serão realizados nas unidades de Saúde da Família (ESF) e unidades Básica de Saúde (UBS), em turno integral (manhã e tarde), conforme escala definida pela Administração.

2.3 – Cada profissional atuará em uma equipe fixa, com carga horária de 40 horas semanais, sendo vedada a alternância rotineira de médicos entre equipes, a fim de garantir o vínculo territorial e assistencial exigido pelo modelo de atenção primária.

2.4 - Os serviços constantes no termo de referência, serão solicitados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que definirá a lotação e o cronograma de execução da prestação de serviço.

2.5 – Os credenciados serão classificados, de acordo com a Comissão Técnica Especial para Chamamento Público, na ordem que se credenciarem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

2.6 – Os profissionais serão contratados até o preenchimento da quantidade de vaga estipuladas no item 1 do Termo de Referência. Demais profissionais credenciados serão habilitados, e somente efetivamente contratados quando convocados para assinatura de contrato, conforme Termo de Referência.

2.7 - Os serviços serão aqueles previstos na tabela de consultas, conforme segue:

Item	Quantidade total	Unid.	Descrição	Valor Unitário hora (R\$)	Valor Total estimado Ano (R\$)
01	3840	horas	Horas de prestação de serviços em saúde na área de Medicina clínica Geral, regime por hora trabalhada (obrigação de 40h semanais), para atendimento nas equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do município, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. (Credenciamento para (02) vagas de Médico Clínico Geral)	88,36	339.302,40

Item	Descrição	Unid.	Valor por hora de Serviço prestado (R\$)	Carga horária diária (h)	Quant. Semanal (horas)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor Total estimado Ano (R\$)
01	Atendimento Clínico Geral	horas	88,36	8h	40h	14.137,60	169.651,20

2.8 - Não haverá repasse de valores relativos ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e outros, inclusive encargos sociais e tributários, sendo de total responsabilidade dos credenciados o provimento destes.

### **3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

3.1 - Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o interessado deverá apresentar a documentação dentro de **ENVELOPE** lacrado, não transparente e identificado, contendo as seguintes indicações no seu anteverso:

**AO MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS  
ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2025  
RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO E CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

3.1.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada, **na ordem sequencial prevista no item 3.2**, acompanhada do Requerimento para o credenciamento, conforme modelo apresentado no **Anexo II**, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

3.1.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em **cópia autenticada por Cartório Notarial** ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por **servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Sant'Ana do Livramento – RS**.

3.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

3.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

3.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar, cópia dos seguintes documentos:

#### **3.2.1 Dos Documentos:**

Pessoa Física:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA**  
**COM OS PAISES DO MERCOSUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570**  
**Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

- a) Possuir Alvará de localização, vigente quando exercer a atividade em consultório privado;
- b) Certidão negativa de débito com o Município (CND) – pessoa física;
- c) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (autônomos inscritos INSS);
- d) Cópia autenticada do diploma em curso superior de medicina, devidamente registrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- e) Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e da situação de regularidade junto ao conselho;
- f) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão no Anexo III;
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV).

Ou

**Pessoa Jurídica:**

- a) Possuir Alvará de localização, vigente quando exercer a atividade em consultório privado;
- b) Cópia autenticada do diploma em curso superior de medicina, devidamente registrado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e da situação de regularidade junto ao conselho;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- j) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme sugestão no Anexo III;
- m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo IV).

**3.3 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:**

3.3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3 - Sócio ou acionista da pessoa jurídica que ao mesmo tempo seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.3.4 – Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.4** Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional médico que for pertencente ao quadro permanente do Município ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público. O credenciado que se enquadrar na situação prevista terá suspensa a respectiva atividade enquanto perdurar o impedimento, sem prévio aviso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

#### **4 - DO PROCESSO DE CHAMAMENTO**

4.1 - Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável da Comissão de Licitações e Comissão Especial, o processo será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal, para homologação e publicação do extrato de credenciamento.

4.2 - O resultado será publicado no Site Oficial do Município em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.3 - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

4.3.1 - Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

4.3.2 - A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Licitações, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva divulgação em até 2 (dois) dias úteis.

4.4 - Sendo homologado o pedido de credenciamento, o interessado será julgado credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a formalizar o termo próprio “**CONTRATO**” contendo as cláusulas e condições previstas na minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

4.5 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante, de acordo com a disponibilidade financeira, e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

4.6 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

#### **5 - DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições de credenciamento.

#### **6- DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21 e os termos da minuta do instrumento contratual/Termo de Referência, anexos ao respectivo Edital.

6.2 - Após a convocação de cada credenciado dar-se-á início ao processo de contratação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, para dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação.

6.3 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

6.4 - O extrato do instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado Site Oficial do Município conforme disciplina a Lei 14.133/21.

6.5 - O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelo contratado, de acordo com sua disponibilidade orçamentária e/ou protocolos clínicos oficiais.

#### **7 - DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO:**

7.1 - A duração do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

#### **8 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e registradas em relatório de frequência e produção validados pela chefia imediata.

8.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais designados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

8.3. Haverá retenções legais aplicáveis (INSS, ISSQN e demais tributos), conforme regime de contratação e legislação vigente.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e/ou não comprovada a efetiva prestação, devendo ser regularizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a conta da notificação do credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Em caso de descumprimento de carga horária ou ausência não justificada, será realizado desconto proporcional no pagamento mensal.

## **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

<b>Projeto / Atividade</b>	<b>Recursos Orçamentários</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
4017	1500-1002	3.3.3.9.0.36 – 89496
3952	1621-0000	3.3.3.9.0.36 – 92483
3963	1600-0000	3.3.3.9.0.36 – 92721
4745	1621-0000	3.3.3.9.0.36 – 91740
4017	1500-1002	3.3.3.9.0.36 – 89497
4529	1500-1002	3.3.3.9.0.39 – 89768
4444	1500-1002	3.3.3.9.0.39 – 89766
3963	1600-0000	3.3.3.9.0.39 – 92722
4566	2600-0000	3.3.3.9.0.39 – 92466
3952	2621-0000	3.3.3.9.0.39 – 92532

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1 Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo gestor e fiscal do Contrato nomeado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.

## **11 - DO DESCREDENCIAMENTO**

11.1 O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e, ainda, pelos seguintes motivos:

- a CONTRATADA poderá fazer o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante notificação à Secretaria requerente, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.
- b) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;
- c) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução/imperícia em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;
- d) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.
- e) cobrança de taxas indevidas, pela realização dos serviços já contratados.

11.2 - Qualquer usuário é parte legítima para denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento, devendo informar a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da legislação em vigor.

## **12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

12.1 - Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital de Credenciamento e deverão ser dirigidas ao Departamento de Licitações e Contratos; devendo ser enviadas eletronicamente para o e-mail [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br) com título que permita a sua identificação ao presente Edital.

12.2 - Deferida a impugnação do ato convocatório, será designado novo período para a realização do credenciamento.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - A critério da autoridade superior o presente chamamento público poderá ser:

- a) adiado, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

c) anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 - A Comissão que atuará no Credenciamento poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

13.3 - **O CONTRATADO** é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.4 O credenciamento dos profissionais não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, mesmo após a contratação.

13.5 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem em prejuízo de terceiros ou da própria administração.

13.6 - O procedimento licitatório, do qual faz parte integrante o presente Edital, bem como sua minuta de contrato, foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.7 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição, em especial a Minuta de Contrato e o Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.8 - Os resultados das análises dos documentos de habilitação dos interessados serão publicados no Site Oficial do Município de Sant'Ana do Livramento.

13.9 - É de responsabilidade da interessada a consulta ao endereço eletrônico [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br) , no menu “Editais e Licitações”, modalidade “Chamamento Público”, para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data do credenciamento.

13.10 - As solicitações de esclarecimento, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser encaminhadas por escrito, ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Canabarro, 740, via Correios ou pelo e-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br) em horário de expediente (07h30min às 13h30min).

13.11 - Maiores informações e edital serão fornecidas na Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Brigadeiro Canabarro, 740 ou pelo telefone: 08000902051 – ramal 268 ou ainda: site: [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br) , link Licitações/ Prefeitura Municipal.

13.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sant' Ana do Livramento – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

**13.15 São anexos deste Edital:**

- a) Anexo I - Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) Anexo III - Proposta
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- e) Anexo V - Declaração de Ciência dos Termos do Edital
- f) Anexo VI - Declaração de Ausência de Incompatibilidade de Cargos e Funções
- g) Anexo VII - Declaração de Atendimento às Condições Técnicas Específicas
- h) Anexo VIII - Termo de Disponibilidade de Prestação de Serviço
- i) Anexo IX - Declaração de ISS
- j) Anexo X - Declaração Sobre Trabalho de Menor
- l) Anexo XI - Minuta do Contrato

Sant'Ana do Livramento - RS, 08 de janeiro de 2026.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

**ANEXO I**



**TERMO DE REFERÊNCIA:**

**“Chamamento público por credenciamento para médicos  
clínicos gerais”**

**DEZEMBRO/2025  
Santana do Livramento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços médicos clínicos gerais, por meio de Chamamento Público / Credenciamento, para atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento. A contratação tem natureza de serviço contínuo essencial, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais por médico fixo por equipe, assegurando o vínculo longitudinal entre o profissional, a equipe multiprofissional e os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A medida visa recompor o quadro médico das equipes diante de afastamentos previstos e garantir a continuidade da atenção primária à saúde, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação vigente.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o interesse e a necessidade da Administração.

Segue tabela abaixo com as especificações do objeto a ser contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1	Horas de prestação de serviços em saúde na área de Medicina Clínica Geral, regime por hora trabalhada (obrigação de 40hr semanais) para atendimento nas Equipes de Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento de acordo com a demanda da Administração.  (Credenciamento para 02 (duas) vagas de Médico Clínico Geral apenas)	Hr.	3840

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Atualmente, o município de Sant'Ana do Livramento conta com 16 (dezesseis) Equipes de Saúde da Família (ESF) e 2 (duas) Equipes de Atenção Primária (EAP), todas com cobertura médica garantida exclusivamente por profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



Entretanto, encontram-se previstas duas licenças maternidade (dezembro/2025 e janeiro/2026) sem previsão de reposição imediata pelo programa federal, o que pode gerar desassistência e comprometimento do financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS).

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade e a integralidade da atenção médica nas equipes, preservando a conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), a produção assistencial e o desempenho dos indicadores exigidos pelo novo modelo de financiamento federal da APS.

A ausência desses profissionais comprometeria a qualidade do atendimento, o alcance de metas e a regularidade dos repasses financeiros federais destinados ao município.

Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solução adotada consiste na contratação de 02 (dois) médicos clínicos gerais para prestação de serviços contínuos junto às equipes de ESF e EAP, mediante credenciamento ou chamamento público, conforme necessidade e disponibilidade de profissionais.

Cada profissional atuará em uma equipe fixa, com carga horária de 40 horas semanais, sendo vedada a alternância rotineira de médicos entre equipes, a fim de garantir o vínculo territorial e assistencial exigido pelo modelo de Atenção Primária.

O ciclo de vida do contrato compreende as seguintes etapas:

-Credenciamento e seleção de profissionais aptos;

-Formalização contratual e designação de equipe de atuação;

-Execução dos serviços médicos de forma contínua;

-Monitoramento e avaliação periódica de desempenho e cumprimento de carga horária;

-Possibilidade de prorrogação contratual mediante interesse público.

O contrato deverá incluir cláusulas que assegurem a substituição do médico apenas em caso de afastamento legalmente justificado, por interesse da Administração ou em situações técnicas, éticas ou disciplinares, resguardando a continuidade e a qualidade do serviço.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



Os profissionais contratados deverão atender aos seguintes requisitos:

- Graduação em Medicina com diploma reconhecido pelo MEC;
- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Regularidade cadastral e fiscal da contratada, nos casos de pessoa jurídica;
- Disponibilidade para atuação presencial em regime de 40 horas semanais, de segunda a sexta;
- Cumprimento das normas éticas e regulamentares aplicáveis à prática médica.
- A contratada deverá garantir que o profissional permaneça vinculado à mesma equipe durante toda a vigência contratual, salvo substituições justificadas e formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS:**

Os credenciados serão classificados de acordo com a Comissão Técnica Especial para Chamamentos Públicos SMS (CTECP-SMS) na ordem em que se credenciarem.

Os profissionais serão habilitados até preencherem a quantidade de vagas estipuladas no item 1 deste TR, a saber, 2 (duas) vagas. Os demais profissionais que se credenciarem, serão classificados mas apenas serão habilitados se um dos médicos anteriormente habilitados tiver seu contrato rescindido ou por motivo de verificação documental, for desclassificado.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato se dará sob a forma de prestação de serviços contínuos, com atuação direta dos médicos credenciados nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas às equipes de ESF e EAP.

Os profissionais deverão desenvolver atividades assistenciais, preventivas e de promoção da saúde, incluindo:

- Atendimento clínico individual;
- Acompanhamento de grupos prioritários;
- Visitas domiciliares;
- Participação em ações coletivas e reuniões de equipe;
- Registro de produção no sistema e-SUS e demais instrumentos de informação.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)



O prazo de início da prestação dos serviços, após o credenciamento, será de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação do profissional credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O fornecimento dos serviços, nas condições necessárias e suficientes, se dará de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, definirá a lotação e o cronograma de execução dos serviços, assegurando compatibilidade entre a carga horária e as necessidades assistenciais do território com a emissão de Ordem de Serviço, que explicitará o turno de trabalho e a unidade de saúde em que o profissional deverá atuar.

O serviço deverá ser executado de forma contínua durante o período de credenciamento, garantindo disponibilidade total para as atividades de atendimento à população.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante designação formal de servidores fiscais:

**Fiscal Administrativo:** Patrícia Friske Schwiderke – Matrícula 224851 – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica;

**Fiscal Técnico:** Adalberto Rosses – Matrícula 502186 – Médico Pediatra.

Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar as horas efetivamente trabalhadas e emitir relatórios mensais de conformidade.

**Gestor de Contrato:** Karime Blanco Capurro- Matrícula 822221- Secretaria Municipal de Saúde.

O gestor do contrato deverá manter controle documental e comunicar imediatamente eventuais ocorrências que impactem a regularidade da execução.

O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do credenciamento, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS** Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



As comunicações entre o órgão ou entidade e o credenciado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, o órgão ou entidade poderá convocar o credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do credenciado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), designados por Portaria.

O fiscal do credenciamento acompanhará a execução do credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do credenciamento anotará no histórico de gerenciamento do credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º). Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do credenciamento, determinando prazo para a correção.

O fiscal do credenciamento informará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal do credenciamento comunicará o fato imediatamente ao gestor do credenciamento.

**Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



O fiscal do credenciamento comunicará ao gestor do credenciamento, em tempo hábil, o término do credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal do credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do credenciamento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação do credenciado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor do credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo credenciado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)**



O gestor do credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Abaixo tabela com a descrição dos servidores que desempenharão as funções de fiscal administrativo, técnico e gestor de contratos:

#### **7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e registradas em relatórios de frequência e produção validados pela chefia imediata.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais designados.

Haverá retenções legais aplicáveis (INSS, ISSQN e demais tributos), conforme regime de contratação e legislação vigente.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e/ou não comprovada a efetiva prestação, devendo ser regularizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do credenciado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Em caso de descumprimento de carga horária ou ausência não justificada, será realizado desconto proporcional no pagamento mensal.

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na plataforma Licitacon.

O valor estimado servirá como base para planejamento orçamentário e limite de referência para o credenciamento público, podendo ser atualizado conforme índices oficiais ou variação de mercado.

Abaixo como se dará a distribuição do valor e das horas:

- Valor por hora: R\$ 88,36/hora
- Carga horária diária por médico: 8h
- Carga horária semanal por médico: 40 h
- Carga horária mensal estimada (2 médicos):  $40 \text{ h} \times 4 \text{ sem} \times 2 = 320 \text{ horas/mês}$

**Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS** Telefone: 0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**



- Valor mensal estimado:  $320 \text{ h} \times \text{R\$ } 88,36 = \text{R\$ } 28.275,20/\text{mês}$
- Valor anual estimado:  $\text{R\$ } 28.275,20 \times 12 = \text{R\$ } 339.302,40/\text{ano}$

#### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sant'Ana do Livramento/RS, 18 de dezembro de 2025.

*Maurilio Fernandes Neto*  
Maurilio Fernandes Neto  
Escriturário da APS/AE  
Matrícula 233241

*Patricia Friske Schwiderke*  
Patricia Friske Schwiderke  
Enfª Coordª APS  
Matrícula 224851

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS Telefone:  
0800 090 2052 ·E-mail: [secresaude.livramento@gmail.com](mailto:secresaude.livramento@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° ...../2025**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EMPRESA INTERESSADA:**

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, vem manifestar interesse em participar do edital em epígrafe, que objetiva o Credenciamento de prestadores de serviço médico - Clínico Geral para atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do município, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com pagamento por hora trabalhada, no âmbito do município de Sant'Ana do Livramento/RS, estando ciente de todas as regras nesta estabelecida. Outrossim, confirma-se o atendimento das condições estabelecidas no referido edital, sendo o responsável ora indicado designado para rubricar documentos, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e, ainda, assinar atas.

Sant'Ana do Livramento - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2025**

**ANEXO III**

**PROPOSTA**

\_\_\_\_\_(Nome do estabelecimento), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ município de Sant'Ana do Livramento/RS, vem por seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome, apresentar documento que comprove a representatividade) inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços abaixo arrolados, com o respectivo quantitativo máximo de que dispõe.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade mensal
01	Atendimento Clínico Geral em regime de 40h semanais, destinado à atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) do município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	horas	160

Sant'Ana do Livramento - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2025**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

O Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... SJS/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº ..... , na qualidade de representante legal da proponente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2025**, DECLARA que a **EMPRESA** ..... não recebeu do Município de Sant'Ana do Livramento ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Sant'Ana do Livramento - RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Representante Legal da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2025**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_(nome da instituição), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, tendo em vista o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../25**, cujo objeto é atender a demanda dos usuários SUS do Município de Sant'Ana do Livramento/RS pelo serviço de análises clínicas, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita as condições e termos do Edital em epígrafe, que concorda com a remuneração dos serviços ditada pela Tabela do SUS, que está de acordo com o programa de repasse financeiro disponibilizado pela Secretaria Municipal da Saúde e que tem disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas do respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, bem como segue as normas fixadas pelo Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e da secretaria Municipal de Saúde. Declara ainda, para o mesmo fim, que todas as informações prestadas no presente certame são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações fornecidas.

Sant'Ana do Livramento - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Nome do Representante legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2025**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que na Instituição \_\_\_\_\_, não há nenhum sócio, diretor ou funcionário que exerça Cargo (Servidor Público) ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo de Chamada Pública.

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2025**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

Declaro, para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº ...../2025, que a organização, infraestrutura, recursos humanos, equipamentos e instrumentais, bem como o horário de atendimento da \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, são adequadas à realização do objeto do presente certame e estão em conformidade com a legislação vigente.

Sant'Ana do Livramento, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2025**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Declaro, para os fins de cumprimento das obrigações contidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** nº ...../2025, a disponibilidade da empresa \_\_\_\_\_ para prestar os serviços objeto do presente credenciamento, estando à disposição da Administração para assinatura do Contrato em caso de habilitação.

Sant'Ana do Livramento - RS \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ...../2025**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ISS**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, estabelecida à (Rua, Av. etc) \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** que nos serviços prestados ao município de Sant'Ana do Livramento, ocorre retenção de ISS com alíquota de \_\_\_\_\_ %, conforme previsto (base legal) \_\_\_\_\_ . Em sendo a expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° ...../2025**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR**

Declaro, para fins de credenciamento no chamamento público realizado pelo Município de Sant'Ana do Livramento, por intermédio da Secretaria da Saúde, que a empresa \_\_\_\_\_ cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88 (Trabalho de Menor).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

**ANEXO XI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11285/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0010/2025**

Credenciamento de prestadores de serviço médico - Clínico Geral para atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Contrato celebrado entre o Município de Sant'ana do Livramento, RS, pessoa jurídica de direito público, sítio na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001- 59, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Ana Luiza Moura Tarouco, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa .....sítio na Rua....., Nº....., na cidade de ....., Bairro....., CEP ....., E-mail:....., Telefone:....., inscrita no CNPJ nº .....representada neste ato por seu....., .....CPF nº ..... doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto. Considerando as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e demais disposições legais; e, em especial, as regras estabelecidas no Edital - Chamamento Público 0010/2025. As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos para a prestação de serviço de Clínico Geral para atuação nas Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Atenção Primária (EAP) a ser prestado pelo **CONTRATADO**, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no presente instrumento, garantindo o atendimento médico contínuo aos usuários do SUS, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde, conforme termo de referência.

**1.2.** Os serviços serão realizados nas unidades de Saúde da Família (ESF) e unidades Básica de Saúde (UBS), em turno integral (manhã e tarde), conforme escala definida pela Administração.

**1.3.** Os serviços serão aqueles previstos na tabela de procedimentos, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant. anual (horas)	Valor por hora (R\$)	Valor Total estimado Ano (R\$)
01	Atendimento 01 Clínico Geral	horas	1920	88,36	

**1.4.** Os serviços serão realizados por profissionais habilitados da **CONTRATADA/CREDENCIADA** e após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência, anexo.

**1.5.** A utilização dos serviços credenciados será de acordo com a necessidade/demandada indicada pela SMS, conforme a previsão e os limites orçamentários definidos para o presente objeto e a programação físico-financeira.

**1.6.** Os contratos oriundos deste credenciamento poderão ser prorrogados para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 14.133/2021, art. 105 ao 107.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, tendo em conta o número de horas de prestação de serviço efetivamente realizadas, o valor **correspondente de R\$ 88,36 (oitenta e oito reais com trinta e seis centavos)** por hora trabalhada, sendo os limites quantitativos anuais dos serviços os explicitados na tabela referida no item 1.4 deste contrato.

**2.2.** Não haverá repasse de valores relativos ao custeio de transporte, alimentação, hospedagem e outros, inclusive encargos sociais e tributários, sendo de total responsabilidade dos credenciados o provimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

destes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1.** A medição será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas mediante assinatura do coordenador responsável.
- 3.2.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos fiscais designados.
- 3.3.** Haverá retenções legais aplicáveis (INSS, ISSQN e demais tributos), conforme regime de contratação e legislação vigente.
- 3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e/ou não comprovada a efetiva prestação, devendo ser regularizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do credenciamento, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.5.** Em caso de descumprimento de carga horária ou ausência não justificada, será realizado desconto proporcional no pagamento mensal.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1.** A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
- 4.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços feitos pelos Credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.
- 4.3.** O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.
- 4.4.** Para fins de cumprimento do art. 117, e §§ da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE designa o Sr. Adalberto Rossés - Matrícula nº 502186 como Fiscal Técnico, Patrícia Friske Shwiderke - Matrícula nº 224851 como Fiscal Administrativo e a sra. Karime Blanco Capurro, Matrícula nº 822221 como Gestora do contrato, para acompanhamento do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

- 5.1.** O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.** O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo órgão ou entidade contratante, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a)** advertência;
  - b)** multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço;
  - c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
  - d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo órgão quantidade contratante ao credenciado/prestador do serviço ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.
- 5.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 5.5.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao credenciado/prestador do serviço, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail:[pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

possuir idoneidade para contratar com o Município de Sant'Ana do Livramento/RS, através de seus órgãos ou entes.

**5.6.** As penalidades previstas em instrumento contratual ou editalício são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**5.7.** Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:

**I.** Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;

**II.** Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.

**III.** Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;

**IV.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade contratante;

**V.** Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial.

**VI.** O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.

**5.8.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

**5.9.** A multa prevista na letra b, desta cláusula, corresponde a 10% (dez por cento) do valor MÉDIO pago pelo contratante ao contrato nos últimos 06 meses, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

**5.10.** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Quinta.

**6.2.** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**7.1.** Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.2.** Da decisão do CONTRATANTE em rescindir o presente contrato, cabe ao CONTRATADO o direito de pedir reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.3.** Sobre o pedido de reconsideração, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificada:

Projeto / Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4017	1500-1002	3.3.3.9.0.36 – 89496
3952	1621-0000	3.3.3.9.0.36 – 92483
3963	1600-0000	3.3.3.9.0.36 – 92721
4745	1621-0000	3.3.3.9.0.36 – 91740
4017	1500-1002	3.3.3.9.0.36 – 89497
4529	1500-1002	3.3.3.9.0.39 – 89768



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

4444	1500-1002	3.3.3.9.0.39 – 89766
3963	1600-0000	3.3.3.9.0.39 – 92722
4566	2600-0000	3.3.3.9.0.39 – 92466
3952	2621-0000	3.3.3.9.0.39 – 92532

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**9.1.** A duração do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A parte que não se interessar pela prorrogação contratual, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**10.2.** O Objeto poderá ser acrescido ou reduzido, de acordo com o disposto no arts. 124 ao 127 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

**11.1** A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

**11.2.** É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1.** O CONTRATANTE se obriga a:

**I.** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidores especialmente designados, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

**II.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;

**IV.** Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V.** Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato

**VI.** Realizar o pagamento de acordo com os serviços efetivamente prestados pelo credenciado/contratado

**12.2.** O CONTRATADO se obriga a:

**I.** Os atendimentos só poderão ser realizados pelo prestador contratado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desqualificação do serviço para continuidade da prestação contratada;

**II.** O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais usuários, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

**III.** O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultados da execução do contrato, não gerando nenhum compromisso a contratante;

**IV.** O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

**V.** O CONTRATADO não poderá cobrar do beneficiário do serviço, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços solicitados nos termos deste edital.

**VI.** O CONTRATADO responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário do serviço ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA  
COM OS PAISES DO MERCOSUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570  
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: [pmllicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmllicitacoes@yahoo.com.br)**

**VII.** Além das responsabilidades acima referidas, o CONTRATADO também fica comprometido com as demais obrigações prescritas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O presente contrato será publicado, por extrato, no Site Oficial Municipal, no prazo máximo de trinta (30) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto pactuado neste instrumento, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora ajustadas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este termo, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

**15.2.** Edital do Chamamento Público nº 0010/2025, com todos os seus Anexos;

**15.3.** É vedada a terceirização do objeto deste instrumento

**15.4.** As partes elegem o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento/RS, com exclusão de qualquer outro para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**15.5.** E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Sant'Ana do Livramento, ..... de ..... de 2026.

**Ana Luiza Moura Tarouco**  
Prefeita Municipal

**CONTRATADA**